

TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS - SERVIÇOS DE GESTÃO DE ÁGUA PARA REGADIO

ANO 2022

1. SERVIÇOS DE GESTÃO DE ÁGUA PARA REGADIO

1.1 REGADIO - ILHA DA MADEIRA

À venda de água no âmbito da gestão de água para regadio na Ilha da Madeira aplica-se o seguinte tarifário:

1.1.1 Água de regadio para uso predominantemente agrícola:

- a) de propriedade: 95,75 euros anuais por cada hora de contrato, dos quais 82,22 euros são comparticipados pela Região Autónoma da Madeira a título de bonificação pública do preço de venda de água ao consumidor final, cabendo a este último o pagamento dos remanescentes 13,53 euros a título de tarifa de conservação e exploração;
- b) de arrendamento: 95,75 euros anuais por cada hora de contrato, dos quais 79,25 euros são comparticipados pela Região Autónoma da Madeira a título de bonificação pública do preço de venda de água ao consumidor final, cabendo a este último o pagamento dos remanescentes 16,50 euros a título de tarifa de beneficiação e rega e conservação e exploração.

1.1.2 Água de regadio para uso predominante não agrícola:

- a) águas de regadio para fins não agrícolas, nomeadamente rega de jardins e demais zonas verdes, áreas de lazer ou desportivas:
 - i. de propriedade: 50,62 euros anuais por cada hora de contrato, dos quais 10,45 euros são comparticipados pela Região Autónoma da Madeira a título de bonificação pública do preço de venda de água ao consumidor final, cabendo a este último o pagamento dos remanescentes 40,17 euros a título de tarifa de conservação e exploração;
 - ii. de arrendamento: 54,58 euros anuais por cada hora de contrato, dos quais 11,27 euros são comparticipados pela Região Autónoma da Madeira a título de bonificação pública do preço de venda de água ao consumidor final, cabendo a este último o pagamento dos remanescentes 43,31 euros a título de tarifa de beneficiação e rega e conservação e exploração.
- b) água para rega de campo de golfe 0,1331 euros por metro cúbico fornecido, dos quais 0,0276 euros são comparticipados pela Região Autónoma da Madeira a título de bonificação pública do preço de venda de água ao consumidor final, cabendo a este último o pagamento dos remanescentes 0,1055 euros;

- c) água de uso industrial, agroindustrial, comercial, pecuário ou outros fins¹, no valor de 0,2928 euros por metro cúbico fornecido, dos quais 0,0605 euros são comparticipados pela Região Autónoma da Madeira a título de bonificação pública do preço de venda de água ao consumidor final, cabendo a este último o pagamento dos remanescentes 0,2323 euros;
- 1.1.3 Água para instalações provisórias destinadas à indústria da construção ou similar, no valor de 0,4392 euros por metro cúbico fornecido, dos quais 0,0908 euros são comparticipados pela Região Autónoma da Madeira a título de bonificação pública do preço de venda de água ao consumidor final, cabendo a este último o pagamento dos remanescentes 0,3484 euros;
- 1.1.4 Água bruta para produção de água potável, no valor de 0,2664 euros por metro cúbico fornecido;
- 1.1.5 Venda de água de rega, quando transportada pelo consumidor através de autotanque, abastecido em locais designados pela ARM, em função das disponibilidades hídricas existentes:
- a) água de regadio para uso predominantemente agrícola: 0,1331 euros por metro cúbico fornecido, dos quais 0,0276 euros são comparticipados pela Região Autónoma da Madeira a título de bonificação pública do preço de venda de água ao consumidor final, cabendo a este último o pagamento dos remanescentes 0,1055 euros;
- b) água de regadio para uso predominantemente não agrícola: 0,4392 euros por metro cúbico fornecido, dos quais 0,0908 euros são comparticipados pela Região Autónoma da Madeira a título de bonificação pública do preço de venda de água ao consumidor final, cabendo a este último o pagamento dos remanescentes 0,3484 euros.

1.2 REGADIO - ILHA DO PORTO SANTO

- 1.2.1 À venda de água para uso predominantemente agrícola na Ilha do Porto Santo aplica-se o seguinte tarifário:
- a) 0,58 euros por hora quando fornecida através de levada de rega, dos quais 0,03 euros são comparticipados pela Região Autónoma da Madeira a título de bonificação pública do preço de venda de água ao consumidor final, cabendo a este último o pagamento dos remanescentes 0,55 euros;
- b) 0,0293 euros por metro cúbico fornecido quando transportada pelo consumidor através de autotanque abastecido no reservatório do Tanque, dos quais 0,0060 euros são comparticipados pela Região Autónoma da Madeira a título de bonificação pública do preço de venda de água ao consumidor final, cabendo a este último o pagamento dos remanescentes 0,0233 euros;

¹ Inclui a rega de jardins e demais zonas verdes, áreas de lazer ou desportivas, quando a medição do volume fornecido for realizado por recurso a um contador volumétrico.

- c) 0,1331 euros por metro cúbico fornecido, para a rega do campo de golfe do Porto Santo, quando fornecida através de infraestruturas concessionadas, dos quais 0,0276 euros são comparticipados pela Região Autónoma da Madeira a título de bonificação pública do preço de venda de água ao consumidor final, cabendo a este último o pagamento dos remanescentes 0,1055 euros;
- d) 0,2928 euros por metro cúbico fornecido, para outros usos quando fornecida através das infraestruturas hidráulicas do sistema concessionado, dos quais 0,0605 euros são comparticipados pela Região Autónoma da Madeira a título de bonificação pública do preço de venda de água ao consumidor final, cabendo a este último o pagamento dos remanescentes 0,2323 euros.

1.2.2 A venda de água de rega para uso predominantemente não agrícola, através de autotanque abastecido no reservatório do Tanque, é igual a 0,5457 euros por metro cúbico fornecido, se o transporte for realizado pelo consumidor, dos quais 0,1127 euros são comparticipados pela Região Autónoma da Madeira a título de bonificação pública do preço de venda de água ao consumidor final, cabendo a este último o pagamento dos remanescentes 0,4330 euros;

1.2.3 O preço da venda de água dessalinizada para complemento do regadio em situações de carácter excepcional é de 1,1979 euros por metro cúbico fornecido, dos quais 0,2476 euros são comparticipados pela Região Autónoma da Madeira a título de bonificação pública do preço de venda de água ao consumidor final, cabendo a este último o pagamento dos remanescentes 0,9503 euros.

1.3 DISPOSIÇÕES GERAIS

A todos os preços estabelecidos acresce o IVA à taxa legal em vigor.